



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

1

Segunda-feira • 11 de Maio de 2020 • Ano • Nº 3464

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa publica:

- **Decreto Nº 19.681 de 07 de Maio de 2020** - Altera os Anexos I e II do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, na forma que indica, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



DIÁRIO OFICIAL EXECUTIVO

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2020 - ANO CIV - Nº 22.897

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 19.681 DE 07 DE MAIO DE 2020

Altera os Anexos I e II do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - O Anexo I do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, passa a vigorar acrescido dos Municípios de Aiquara, Boa Vista do Tupim, Nova Viçosa e Serrolândia, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Ficam suspensas, a partir da primeira hora do dia 09 de maio de 2020, a circulação e a saída, e, a partir da nona hora do dia 09 de maio de 2020, a chegada de qualquer transporte coletivo intermunicipal, público e privado, rodoviário e hidroviário, nas modalidades regular, fretamento, complementar, alternativo e de vans, nos Municípios de Aiquara, Boa Vista do Tupim, Nova Viçosa e Serrolândia, até o dia 18 de maio de 2020.

Art. 3º - O Anexo I do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, passa a vigorar com a supressão dos Municípios de Água Fria, Almada, Jaguaquara, Licínio de Almeida e Santa Luzia, na forma do Anexo II deste Decreto, haja vista transcorridos 14 (quatorze) dias ou mais sem novos casos de COVID-19 confirmados nestes Municípios ou nos Municípios integrantes das suas zonas de impacto sanitário, fruto da efetividade da adoção da política de isolamento.

Parágrafo único - O Anexo II do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de maio de 2020.

RUI COSTA
Governador

- | | |
|---|---|
| Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil | Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração |
| Walter de Freitas Pinheiro
Secretário do Planejamento | Manoel Vitorino da Silva Filho
Secretário da Fazenda |
| Maurício Teles Barbosa
Secretário da Segurança Pública | Jerônimo Rodrigues Souza
Secretário da Educação |
| Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário da Saúde | João Leão
Secretário de Desenvolvimento Econômico |
| Carlos Martins Marques de Santana
Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social | Arany Santana Neves Santos
Secretária de Cultura |
| João Carlos Oliveira da Silva
Secretário do Meio Ambiente | Lucas Teixeira Costa
Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura |
| Leonardo Góes Silva
Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento | Davidson de Magalhães Santos
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte |
| Nelson Vicente Portela Pellegrino
Secretário de Desenvolvimento Urbano | Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação |
| Marcus Benício Foltz Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura | Julietta Maria Cardoso Palmeira
Secretária de Políticas para as Mulheres |
| Fabya dos Reis Santos
Secretária de Promoção da Igualdade Racial | Cibele Oliveira de Carvalho
Secretária de Relações Institucionais |
| Josias Gomes da Silva
Secretário de Desenvolvimento Rural | André Nascimento Curvello
Secretário de Comunicação Social |
| Fausto de Abreu Franco
Secretário de Turismo | Nestor Duarte Guimarães Neto
Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização |

ANEXO I

1. Absira	41. Itagiba	81. Retrolândia
2. Aiquara	42. Itaipé	82. Ribeira do Pontal
3. Alagoinhas	43. Itamar	83. Rio Real
4. Amélia Rodrigues	44. Itaparica	84. Salvador
5. Aracaju	45. Itapicui	85. Santa Bárbara
6. Arataca	46. Itapetinga	86. Santa Cruz Cabrália
7. Barra do Choça	47. Itutinga	87. Santa Teresinha
8. Barro Preto	48. Ituberá	88. Santaluz
9. Boa Vista do Tupim	49. Jacobina	89. Santo Amaro
10. Buaracina	50. Jaguari	90. Santo Antônio de Jesus
11. Cacasano	51. Jacupé	91. São Felipe
12. Caldeirão Grande	52. Itaitana	92. São Francisco do Conde
13. Camacá	53. Jandaia	93. São Gonçalo das Campanas
14. Carmaquã	54. Jussara	94. São José do Várzea
15. Canama	55. Jussiape	95. São Sebastião do Passé
16. Campo Alegre de Lourdes	56. Laje	96. Sátiro Dias
17. Canavieiras	57. Lajedo do Tabocal	97. Saubara
18. Candeias	58. Lauro de Freitas	98. Seabra
19. Castro Alves	59. Livramento de Nossa Senhora	99. Serra do Ramalho
20. Catu	60. Madre de Deus	100. Serrinha
21. Contraci	61. Maracá	101. Serrolândia
22. Conceição do Coité	62. Matagotepe	102. Simões Filho
23. Cruz das Almas	63. Maracá	103. Taperoá
24. Curuçá	64. Mata de São João	104. Teixeira de Freitas
25. Dário Meira	65. Mojuaba	105. Tucano
26. Dias d'Ávila	66. Mucugê	106. Ubatuba
27. Eunápolis	67. Nazaré	107. Ubatã
28. Feira de Santana	68. Nilo Peçanha	108. Una
29. Gandu	69. Nordestina	109. Urucuca
30. Governador Mangabeira	70. Nova Soure	110. Valença
31. Guaratinga	71. Nova Viçosa	111. Valente
32. Itacaré	72. Oliveira dos Brejinhos	112. Várzea Nova
33. Itapetinga	73. Paramirim	113. Vera Cruz
34. Ibarataia	74. Pau Brasil	114. Vitória da Conquista
35. Ibotirama	75. Paulo Afonso	
36. Ilhéus	76. Pêloa Arcado	
37. Ipirá	77. Poitacá	
38. Haberaba	78. Porto Seguro	
39. Itabuna	79. Rafael Jambeiro	
40. Itacaré	80. Remanso	

ANEXO II

1. Aracaju
2. Adustina
3. Água Fria
4. Almada
5. Araci
6. Aureliano Lral
7. Bara
8. Barra do Riacho
9. Barrocas
10. Belmonte
11. Barra Fria da Lagoa
12. Brejo Santo
13. Cachoeira
14. Campo Formoso
15. Canarana
16. Canavieiras
17. Capangas
18. Conceição do Jacuipé
19. Conde
20. Curuçá de Matias
21. Curvelândia
22. Curovelândia
23. Entre Rios
24. Espírito da Cunha
25. Floresta Azul
26. Gramma
27. Guanambi
28. Itacá
29. Itacaré
30. Itabela
31. Itapicui
32. Itaparica
33. Itapetinga
34. Itacaram
35. Itararé
36. Itapicui
37. Licínio de Almeida
38. Luis Eduardo Magalhães
39. Madureira Neto
40. Maracá
41. Palmitina
42. Piraí
43. Prado
44. Rio de Peixes
45. Santa Luzia
46. Santa Maria da Vitória
47. São Domingos
48. São Félix
49. Serra Preta
50. Utinga

Ativado digitalmente por: EDIRA - Empresa Gráfica da Bahia
Data: Sexta-feira, 8 de Maio de 2020 às 9:29:11
E-Sigilo de Autenticação: 2340184